



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

EMENDA À LEI ORGÂNICA 05/2016, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

**ALTERA O ARTIGO 12, DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL**

Art. 1º – O **Artigo 12**, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

O mandato da Mesa da Câmara de Vereadores será de 1 (um) ano, permitida a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


ADAIR RIZZARDO
Presidente


JORGE GUSTAVO TONDO
Vice-Presidente


TERESINHA MASSOCCO PAESE
1ª Secretária


ADILSO ANTÔNIO SALINI
2º Secretário

PROMULGADA, REGISTRADA E PUBLICADA

.....

Registrada e Publicada

Em ____/____/____

.....